

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei N.º 166/2013-L

DATA DA ENTRADA: 01/01/2013

AUTOR: Rodrigo Nunes de Oliveira

ASSUNTO: Institui a Campanha Natal Solidário

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: _____



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 166/2013-L, DE 1º
NOVEMBRO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO NUNES DE
OLIVEIRA.**



O Natal é um dia especial em que as famílias costumam se reunir para comemorar o nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de acordo com a tradição católica, e aproveitarem o ensejo para organizarem uma ceia em que todos os familiares e amigos se confraternizam.

Entretanto, para muitos chefes de famílias, carentes de recursos financeiros, o Natal se torna triste, principalmente porque eles não têm condições de adquirir presentes para os seus filhos, sem prejuízo do sustento da família.

Essa angustiante situação precisa ser revertida de modo a proporcionar a essas pessoas carentes a felicidade de verem seus filhos com brinquedos, mesmo que dos mais simples, e de realizarem uma ceia de natal.

Isso posto, RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 01/11/2013 - 15:39:19 09081/2013, de 01 de novembro de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 166/2013-L

De 01 de novembro de 2013.

Institui a Campanha Natal Solidário.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Natal
Solidário, na Estância Turística de São Roque, a ser realizada anualmente na
primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo Único. A Campanha de que trata o
"caput" deste artigo consiste na arrecadação pelo Poder Público, em locais
amplamente divulgados, de doações espontâneas da população, entidades e
demais interessados, de brinquedos, roupas e alimentos não perecíveis para
serem distribuídos às crianças de famílias carentes do nosso Município, nos
dias que antecedem ao Natal.

Art. 2º Serão formadas cestas básicas com os
alimentos arrecadados, e os brinquedos e roupas distribuídos conforme a
necessidade de cada família.

Art. 3º. A organização da Campanha Natal
Solidário ficará a cargo do Departamento de Bem- Estar Social da Prefeitura
da Estância Turística de São Roque.

Art. 4º. O Executivo regulamentará, no que
couber, a presente Lei em 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de
Freitas", 1º de novembro de 2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vereador

Protocolo nº CETSR 01/11/2013 - 15:39:19 09081/2013
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Finda a 16ª Legislatura
sem a deliberação da
propositura, propomos
o arquivamento
da mesma.



São Roque 22/06/2017

Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo

De acordo com o despacho da
Diretoria Técnica Legislativa
determino o arquivamento da
Propositura.

São Roque 22/06/2017

Newton Dias Bastos
Presidente da Câmara Municipal de São Roque